



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-3155

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS  
BIÊNIO 2016-2018

A Comissão Eleitoral Central constituída através da Portaria Nº 0847 de 19 de março de 2015, vem convocar os servidores (Docentes e Pedagogos) e os Discentes de todos os Campi do IFS a participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes, Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia e Discentes, que comporão o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS, conforme prevê o Artigo 7º da Sessão III do Regimento Geral do IFS e o Art. 3º da Resolução 86/2014/CS/IFS, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos, cumprindo as normas abaixo descritas:

1. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES CENTRAL, LOCAL, MESAS RECEPTORAS E SUAS COMPETÊNCIAS.

1.1. A Comissão Central foi designada pelo Magnífico Reitor através da Portaria Nº 0847 de 19 de março de 2015 e refeita através da Portaria Nº 3.166 de 24 de novembro de 2015.

1.2. Compete à Comissão Eleitoral Central:

1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFS;

1.2.2. Indicar os membros das Comissões Eleitorais Locais, a serem designadas por Portaria;

1.2.3. Receber das Comissões Eleitorais Locais as inscrições dos candidatos por categoria;

1.2.4. Analisar os recursos contra decisões das Comissões Eleitorais Locais;

1.2.5. Credenciar fiscais, para atuarem junto à Mesa Receptora da Reitoria, no processo de votação e na totalização dos votos;

1.2.6. Estabelecer a localização da Mesa Receptora da Reitoria;

1.2.7. Indicar os componentes da Mesa Receptora e Apuradora da Reitoria;

1.2.8. Confeccionar e distribuir as cédulas oficiais em cor diferente para cada categoria;

1.2.9. Receber das Comissões Eleitorais Locais a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação;

1.2.10. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos em todos os Campi e Reitoria do IFS, em ordem decrescente de votação;

1.2.11. Divulgar os resultados após finalização do processo;

1.2.12. Encaminhar o resultado da votação ao Reitor do Instituto Federal de Sergipe;

1.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central é vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

2.1 A Comissão Eleitoral Local será constituída por até 2 (dois) representantes de cada categoria (Docente, Técnico Administrativo e Discente) sugeridos pela Direção Geral do Campus e designada por portaria do Reitor;

2.2 Compete a Comissão Eleitoral Local:

2.2.1 Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus;

2.2.2 Receber as inscrições dos candidatos de seu campus, caso houver, e divulgar a lista dos candidatos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS em local específico de cada Campus.

2.2.3 Credenciar fiscais, para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local, no processo de votação e na totalização dos votos;

2.2.4 Estabelecer a quantidade e a localização das Mesas Receptoras;

2.2.5 Indicar os componentes das Mesas Receptoras e Apuradoras, podendo ser os próprios Membros da Comissão Eleitoral Local se assim o desejar;

2.2.6 Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Central.

2.3 Aos integrantes das Comissões Eleitorais Locais fica vedada inscrição como candidato a eleição para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS.

## 3. DA MESA RECEPTORA

3.1. Serão constituídas Mesas Receptoras em cada Campus do IFS, que ficarão em local de fácil acesso e visibilidade ao público e cabines suficientemente amplas e indevassáveis, onde o eleitor deverá assinalar na cédula a chapa de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna;

3.2. A Mesa Receptora será composta por um presidente, dois mesários e um secretário convocado pela Comissão Eleitoral Local;

3.3. Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges;

3.4. Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades institucionais regulares no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa;

3.5. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência um dos mesários na ordem decrescente de maior tempo de serviço no IFS;

3.6. No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, das Comissões Eleitorais, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação;

3.7. A Eleição (votação) ocorrerá conforme previsto no item 13 do cronograma do processo eleitoral.

#### 4. DO CRONOGRAMA

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	13/04/2015	A partir das 9h00 no site do IFS
2	Impugnação para o Edital	17/04/2015	9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 no protocolo da Reitoria
3	Análise e resultado de possível pedido de impugnação	22/04/2015	A partir das 9h00 no site do IFS
4	Inscrições dos candidatos*	28/04/2015	9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
5	Divulgação dos inscritos*	30/04/2015	A partir das 9h00 no site do IFS
6	Prazo de interposição dos recursos	16/06/2015	9h00 às 12h00
7	Análise e decisão do(s) recurso(s) Comissão Eleitoral Local (Publicação do resultado)	17/06/2015	A partir das 17h00
8	Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local junto à Comissão Eleitoral Central	18/06/2015	9h00 às 12h00
9	Análise de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local — Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado)	19/06/2015	A partir das 17h00
10	Divulgação definitiva dos inscritos	19/06/2015	A partir das 17h00
11	Inscrição de Fiscais	06/01/2016	9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
12	Encerramento da Campanha Eleitoral	12/01/2016	Às 20h00
13	Eleição nos Campi**	13/01/2016	9h00 às 20h00
14	Início da apuração dos resultados***	13/01/2016	Ao término da votação
15	Divulgação dos resultados no site do IFS (Fase preliminar)	14/01/2016	A partir das 17h00
16	Interposição de recursos contra os resultados	15/01/2016	9h00 às 12h00 no protocolo do Campus.
17	Análise de Recurso pela Comissão Eleitoral Central	18/01/2016	9h00 às 12h00
18	Divulgação do resultado de possíveis recursos (Comissão Eleitoral Central)	18/01/2016	A partir das 17h00
19	Divulgação final dos resultados	19/01/2016	A partir das 17h00
20	Homologação dos resultados da eleição	20/01/2016	A partir das 09h00
21	Publicação dos resultados da eleição	21/01/2016	A partir das 9h00

**OBSERVAÇÃO:** As divulgações referidas no presente cronograma serão feitas através do site do IFS;

(\*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS devem ser realizadas em local definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada Campus e Reitoria;

(\*\*) Nos Campi que não houver aula noturna a eleição encerra-se com o fim do expediente vespertino. Nos Polos Cristinápolis, EAD e PRONATEC, o horário da eleição obedecerá ao horário de oferta dos cursos;

(\*\*\*) A apuração nos Polos Cristinápolis, EAD e PRONATEC será realizada no Campus que administrativamente oferece o curso. Por exemplo, o Polo Cristinápolis terá os votos apurados no Campus São Cristóvão.

## 5. DO OBJETIVO

5.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais formados em Pedagogia e Discentes para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS, para o biênio 2015 -2017.

5.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

5.2.1 Representante Docente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.2.2 Representante Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

5.2.3 Representante Discente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 será facultativo, direto, secreto e por chapa (com um titular e um suplente para cada categoria), não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, com formação de chapa, não obrigatoriamente do mesmo Campus, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato e seu suplente, os quais serão entregues a Comissão Eleitoral Local do Campus do candidato titular e posteriormente serão encaminhadas à Comissão Eleitoral Central.

6.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas específicas por categoria, sendo realizada nas dependências de cada Campus, em local definido pela Comissão Eleitoral Local.

7.2 Durante a votação cabe ao eleitor:

7.2.1 Por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional (exemplo: carteira de identidade, carteira de passe escolar (quando discente); para os servidores a carteira de identidade, habilitação, passaporte ou qualquer outro documento com foto emitido por órgão oficial da Administração Pública);

7.2.2 Assinar a lista de presença;

7.2.3 Receber a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa receptora no ato em que lhe for entregue e dirigir-se à cabine de votação;

7.2.4 Cada eleitor poderá votar apenas em 01 (uma) chapa da sua categoria para a escolha dos docentes, pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia e discentes;

7.2.5 Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente à chapa de sua preferência;

7.2.6 Depositar seu voto na urna de votação correspondente à sua categoria;

7.2.7 O eleitor portador de necessidades especiais poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto,

devendo neste caso informar a Comissão Eleitoral Local com prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à eleição;

7.3 Encerrada a votação, a Mesa Receptora lacrará e rubricará as urnas, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Local.

7.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

7.4.1 Lacrar a urna;

7.4.2 Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

7.4.3 Recolher o material remanescente.

7.5 Poderão votar todos os Docentes, Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia, e Discentes regularmente matriculados no IFS em curso presencial ou à distância.

7.6 As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética, considerando o nome do titular da chapa.

7.7 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — PROGEP elaborar as listas com relação de votantes dos segmentos Docentes e Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia, encaminhando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada Campus, para que estas as tornem pública pelo menos setenta de duas horas anteriores ao pleito. A lista deve conter 05 (cinco) colunas: item, nome do servidor, SIAPE, CPF e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.

7.7.1 No dia da votação, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida pela PROGEP e o mesmo está no Campus de lotação de suas atividades, deverá solicitar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas — CGP do Campus de lotação que emita declaração comprobatória da sua situação, este documento será entregue a Comissão Eleitoral Local e o servidor poderá votar;

7.7.2 O servidor está PROIBIDO de votar duas vezes e, se comprovado que o mesmo assim agiu, fica caracterizada a fraude e o mesmo responderá legalmente por seus atos conforme a legislação vigente.

7.8. Caberá à Coordenadoria de Registro Escolar — CRE de cada campus elaborar lista da relação de votantes da categoria dos Discentes, repassando-a as Comissões Eleitorais Locais, para que estas as tornem pública no mínimo com 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

7.8.1 Em caso do nome do Discente não constar na lista da relação de votantes, este deve solicitar a CRE uma Declaração que comprove sua matrícula na instituição, a qual será entregue no momento da votação a Comissão Eleitoral Local.

7.9. Os Docentes e Pedagogos deverão votar no seu campus de lotação.

## 8. DOS CANDIDATOS

8.1 São elegíveis os candidatos Docentes, Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia e Discentes de cada Campus que preencherem os seguintes requisitos:

8.1.1 Docente efetivo e ativo;

8.1.2 Discente regularmente matriculado, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

8.1.3 Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia efetivo e ativo.

8.2 Não poderá se inscrever como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:

8.2.1 Em licença sem vencimentos;

8.2.2 Em capacitação sob regime presencial, por um período superior a 1 (um) ano, ou qualquer forma de cessão.

## 9. DOS ELEITORES

9.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

9.1.1 Docentes efetivos e ativos;

9.1.2 Discentes regularmente matriculados;

9.1.3 Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia efetivo e ativo.

9.2 Não estarão aptos a votar:

9.2.1 Servidores em licença sem vencimentos;

9.2.2 Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito) ou por procuração.

9.3. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

9.3.1. Discente-Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia vota como Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia;

9.3.2. Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia- Docente vota como Docente;

9.3.3. Discente-Docente vota como Docente;

9.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

9.4.1. Para os servidores (Docentes e Pedagogos/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

9.4.2. Para Discentes os candidatos com maior idade. Persistindo o empate, o discente com maior tempo no IFS.

## 10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do momento do lançamento do edital, com término conforme previsto no item 12 do cronograma eleitoral.

10.2. É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.3. É permitida a fixação de cartaz em local estabelecido pela Comissão Eleitoral Local.

10.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento similar nas dependências da instituição.

10.5. Não serão permitidas propagandas (cartazes, panfletos, folders etc.) que:

10.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

10.5.2. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

10.6. Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do IFS.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cada chapa poderá manter um fiscal, por ela credenciada, junto à Mesa Receptora;

11.2. Os Membros da Mesa Receptora, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estão impedidos de atuar como fiscais das chapas.

## 12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração das urnas será realizada conforme previsto no item 14 do cronograma eleitoral, realizada pela Mesa Apuradora sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local, caso não sejam os mesmos componentes.

12.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".

12.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

12.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

12.4.1. Não corresponderem às oficiais;

12.4.2. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

12.4.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação.

12.5. As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais que deverão assinar documento em que comprovam a não utilização das mesmas e em seguida serão destruídas.

## 13. DOS RESULTADOS

13.1. Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral Local fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento à Comissão Eleitoral Central.

13.2. A Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório das eleições, logo após o fim da apuração dos resultados à Comissão Eleitoral Central para as providências necessárias.

13.3. A Comissão Eleitoral Central organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em todos os Campi do IFS, em ordem decrescente.

13.4. Serão considerados eleitos os candidatos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do regulamento eleitoral, que obtiverem maior número de votos.

13.5 nos casos previstos nos itens 5.2.1 e 5.2.3 as chapas eleitas não poderão ter os seus titulares lotados no mesmo campus, sendo, portanto eleitas a chapa mais votada entre todas concorrentes e a segunda mais votada de outro campus diferente do primeiro;

13.5. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Reitor do Instituto Federal de Sergipe o resultado final das eleições para homologação do resultado e posterior emissão de portaria de nomeação dos indicados.

## 14. DOS RECURSOS

~~14.1 Os recursos deverão ser impetrados no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local que emitirá parecer no limite das suas competências.~~

~~14.2 Em caso de discordância do parecer emitido pela Comissão Eleitoral Local, o interessado poderá recorrer à Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações;~~

~~14.3 Todos os recursos devem ser protocolados no Campus de origem do requerente.~~

14.1 Os recursos deverão ser impetrados no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, e serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível;

14.2 Todos os recursos devem ser protocolados, obedecendo ao que consta no cronograma, no Campus de origem do requerente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

Aracaju, 13 de abril de 2015

---

Ailton Ribeiro de Oliveira  
Reitor

---

Alberto Aciole Bomfim  
Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-3155

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE n.º: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_



CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE n.º: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

.....  
**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebi a inscrição de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ como candidatos à eleição do Conselho  
de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS (biênio 2015-2017) para compor a representação  
dos docentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-3155

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PEDAGOGOS/TÉCNICOS EM  
ASSUNTOS EDUCACIONAIS FORMADO EM PEDAGOGIA AO CONSELHO DE  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE n.º: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE n.º: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

.....  
**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebi a inscrição de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ como candidatos à eleição do Conselho  
de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS (biênio 2015-2017) para compor a representação  
dos Pedagogos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-3155

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DISCENTES AO CONSELHO DE  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
CAMPUS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_ DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

.....

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebi a inscrição de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ como candidatos à eleição do Conselho  
de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS (biênio 2015-2017) para compor a representação  
dos Discentes

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-3155

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato TITULAR e  
Eu, \_\_\_\_\_ candidato  
SUPLENTE a representantes: ( ) Docente, ( ) Pedagogo ou ( ) Discente ao  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IFS, vimos através deste,  
requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral Local, do(s) fiscal(is) abaixo  
relacionado(s):

Fiscal:

Fiscal:

Fiscal:

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela Reitoria do Instituto Federal de Sergipe

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Suplente

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais**

Recebi a inscrição dos fiscais da chapa composta pelos candidatos \_\_\_\_\_ (titular) e \_\_\_\_\_ (suplente) para a eleição que comporá a representação do segmento: ( ) Docente, ( ) Pedagogo ou ( ) Discente ao CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IFS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2015, às \_\_\_h\_\_\_min

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711-3155

**ANEXO III (Modelo das atas de apuração para o Campus)**

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO  
**Biênio 2015-2017**  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/2015

DOCENTES, DISCENTES, PEDAGOGOS/TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS FORMADOS EM PEDAGOGIA	
ATA DE APURAÇÃO CANDIDATOS	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	

TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

**Identificação da Mesa:**

Presidente  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretário  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro  
Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_